

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO E A ENAE
- EMPRESA NACIONAL DE
ESTERILIZAÇÃO EIRELI, NA FORMA E
CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.**

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO, com endereço à Rua Farias Neves Sobrinho, 232, Bairro Novo, Olinda/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0001-33, neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da cédula de identidade RG. nº 1.006.466 – SDS - PE e CPF nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, apto. 102, Casa Caiada - PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **ENAE EMPRESA NACIONAL DE ESTERILIZAÇÃO EIRELI**, estabelecida à Rua Othon Paraíso, 161, Bloco B, Torreão, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.545.203/0001-26**, neste ato representada por **FABÍOLA COUTINHO PASCHOAL BARBOSA**, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, tudo em conformidade com a Lei 8666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do Contrato firmado entre as partes, por mais 12 (doze) meses, bem como a repactuação dos valores, acordados no percentual de 7,51%(sete virgula cinquenta e um por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pela execução dos serviços de esterilização, objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal fixo de R\$ 3.011,12 (três mil, onze reais e doze centavos), referente à demanda mensal de até 200 esterilizações e valor unitário de cada esterilização excedente de R\$ 16,56 (dezesseis reais e cinquenta e seis centavos), mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial na data da sua assinatura, por mais 12(doze) meses.


Fabíola Coutinho Paschoal
CPF: 433.899.264-20

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO** original, que não tenham sido expressas ou tacitamente revogadas, pelo presente **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Olinda, 31 de março de 2019.


**CONTRATANTE
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO
GIL MENDONÇA BRASILEIRO**


CONTRATADA
ENAE EMPRESA NACIONAL DE ESTERILIZAÇÃO EIRELI
FABÍOLA COUTINHO PASCHOAL BARBOSA

Fabíola Coutinho Paschoal
CPF: 433.899.264-20

Testemunhas

1.

2.